

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**Edital de Seleção do Programa de Intercâmbio Internacional Colégio de Aplicação  
João XXIII - 2019 (PII-JOÃO 2019)**

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o Programa de Intercâmbio Internacional 2019 entre o Colégio de Aplicação João XXIII e o Mariagerfjord Gymnasium, Dinamarca, o qual se rege pela resolução 43/2018 do Conselho Superior da UFJF e pelas normas e instruções do presente edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Programa de Intercâmbio Internacional tem como objetivo fomentar a mobilidade acadêmica internacional do corpo discente do Colégio de Aplicação João XXIII.

1.2. São condições para inscrever-se no Processo Seletivo.

1.2.1. Ser aluno do Ensino Médio do Colégio de Aplicação João XXIII regularmente matriculado e frequente que esteja no primeiro, segundo ou no terceiro ano do Ensino Médio regular ou cursando primeiro ou o segundo ano na Educação de Jovens e Adultos (EJA);

1.2.2. Ter médias de Rendimento Escolar igual ou superior à média de aprovação na instituição onde cursou os anos letivos;

1.2.3. Ser brasileiro ou possuir visto permanente de residência no país;

1.2.4. Preencher todos os requisitos específicos exigidos pela instituição estrangeira.

1.2.5. Ter sido aprovado, com aproveitamento mínimo de 70%, no exame de proficiência em língua inglesa aplicado pelo Colégio de Aplicação João XXIII;

1.2.5.1. Os exames de proficiência em língua inglesa realizados no Colégio de Aplicação João XXIII tem validade de 2 anos.

1.3. São condições para participar do Programa de Intercâmbio Internacional do Colégio de Aplicação João XXIII 2019 (PII-JOÃO 2019):

1.3.1. Ser aprovado no processo seletivo;

1.3.2. Obter seguro saúde para o período do intercâmbio, considerando-se as exigências legais do país de destino, bem como dos demais países a serem, eventualmente, visitados.

1.3.3. Assumir o compromisso de concluir, após o término do intercâmbio, o ano letivo no Colégio de Aplicação João XXIII, exceto se houver casos especiais previstos na legislação vigente;

1.3.4. Ser aluno do Colégio de Aplicação quando da realização do Intercâmbio;

1.3.5. Assumir o compromisso, após o término do intercâmbio, de realizar apresentações no Colégio de Aplicação João XXIII e/ou em outros setores da UFJF, sobre os resultados e as experiências do intercâmbio.

1.4. O aluno que já tenha participado anteriormente de Programa de Intercâmbio do Colégio de Aplicação João XXIII não poderá se candidatar novamente.

1.5. O período de intercâmbio terá duração de até um (1) mês a partir do segundo semestre de 2019, com data a ser definida pelo Colégio de Aplicação João XIII.

1.6. É facultado à instituição estrangeira aceitar ou não o aluno aprovado no processo seletivo, bem como cobrar do estudante as taxas que julgar aplicáveis, não cabendo à UFJF qualquer responsabilidade decorrente da não aceitação do estudante ou da imposição de taxas por parte da instituição de destino.

1.7. A obtenção do passaporte do estudante é obrigatória para a realização do intercâmbio e é de responsabilidade exclusiva do aluno, que deverá atender também a todos os critérios exigidos pelo país estrangeiro.

1.8. Os alunos selecionados serão responsáveis por todas as despesas ligadas ao período de intercâmbio.

1.9. O ato de inscrição neste processo seletivo implica a autorização, por parte do responsável do candidato ou do próprio candidato, se maior de idade, do uso de seus dados escolares, bem como de seus depoimentos e de sua imagem pessoal para publicação pela UFJF (Imagem, DRI e Colégio de Aplicação João XXIII) em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de intercâmbio,

1.10. O cronograma do processo seletivo está disponível no Anexo I deste edital.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. A seleção será aberta para o preenchimento de 25 vagas.

2.1.1. A instituição estrangeira conveniada reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas no Edital, podendo, de acordo com seus próprios critérios, cancelá-las.

## **3. DAS BOLSAS**

3.1. Os candidatos concorrerão a 10 bolsas de estudos oferecidas pelo Programa da DRI/UFJF, no valor total de US\$ 1.500 (um mil e quinhentos dólares americanos) cada uma, a serem distribuídas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, com base na Resolução 43/2018, do Conselho Superior da UFJF.

3.2. As bolsas do Programa da DRI/UFJF serão distribuídas, prioritariamente, entre os 10 candidatos aprovados no processo seletivo que comprovarem condições socioeconômicas mais desfavoráveis. Para comprovação socioeconômica o candidato deverá seguir as orientações do anexo III deste edital.

3.2.1. Havendo ainda bolsas, por decorrência de desistência ou qualquer outro motivo, estas serão redistribuídas entre os demais candidatos aprovados com condições socioeconômicas mais desfavoráveis, seguindo ordem decrescente.

3.2.2. Havendo ainda bolsas, atendendo aos itens 3.2. e 3.2.1., as bolsas restantes serão distribuídas em ordem de classificação geral por pontuação.

3.3. São condições para o discente receber bolsa de estudos para o PII-JOÃO 2019:

3.3.1. Comparecer à Solenidade de Entrega das bolsas de intercâmbio em data a ser definida, ocasião na qual deverá assinar o termo de compromisso de percepção da bolsa.

3.4. Na impossibilidade (justificada) de participação na Solenidade de Entrega das bolsas, o candidato deverá enviar um procurador, que entregará ao representante da DRI, no evento,

uma procuração simples bem como a justificativa e comprovante(s) para a ausência. Findo o evento, o procurador levará consigo o termo de compromisso que, após assinado pelo candidato/responsável, deverá ser entregue à DRI no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do horário de início da solenidade.

3.5. A bolsa será paga em única parcela, com antecedência de 30 dias referentes à data da viagem.

3.6. A data de pagamento está sujeita a alterações, cabendo à DRI disponibilizar esta informação com antecedência de 10 dias no sítio eletrônico do PII-JOÃO 2019 (<http://www.ufjf.br/sri-sou-aluno-ufjf/intercambio/piijoao>).

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições *on-line* serão recebidas a partir das 00:00h do dia 19/03/2019 até às 17:00h do dia 25/03/2019 e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/sri-sou-aluno-ufjf/intercambio/piijoao>.

4.2. No término da inscrição *on-line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá entregar até às 17:00h do dia 25/03/2019 na Secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII dentro de um envelope com nome completo e número de matrícula os seguintes documentos:

4.2.1. Comprovante de inscrição (imprimir no SIGA no término da inscrição);

4.2.2. Histórico escolar dos últimos dois anos cursados;

4.2.3. Certificado de proficiência em língua inglesa realizado pelo Colégio de Aplicação João XXIII nos últimos dois anos;

4.2.4. Caso haja, anexar os comprovantes de participação no programa de Monitoria Júnior, Bic JR, Olimpíadas e outros programas institucionais (que possam ter sido marcados na inscrição *on-line*)

4.3. A homologação das inscrições será divulgada no dia 27/03/2019 no sítio eletrônico: <http://www.ufjf.br/sri-sou-aluno-ufjf/intercambio/piijoao>.

4.4. O candidato poderá se inscrever e alterar as informações dentro do prazo de inscrição.

4.5. O ato de inscrição implica o reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital, bem como das obrigações constantes do Termo de Compromisso do Candidato, disponibilizado no ato da inscrição *on-line*.

4.6. A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente, implicarão a eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. O ingresso no Programa de Intercâmbio Internacional será realizado através de processo seletivo que consistirá de três etapas, definidas da seguinte forma:

5.1.1. A 1ª etapa, com valor de até 200 pontos, constitui-se de:

5.1.1.1. Até 100 pontos para apresentação do certificado de proficiência em língua inglesa aplicado pelo Colégio de Aplicação João XXIII, com pontuação de 0 a 100 pontos.

5.1.1.2. Até 54 pontos para a Média de Rendimento Escolar do candidato MPs últimos dois anos.

5.1.1.3. Até seis pontos para participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no âmbito da instituição.

5.1.2. A 2ª etapa, de caráter classificatório, com valor de até 40 pontos, constitui-se de uma entrevista em língua materna (20 pontos) e uma apresentação oral, em língua inglesa (20 pontos), sobre um tema referente ao Brasil, sorteado pela banca.

5.1.3. A 3ª etapa é de responsabilidade da instituição estrangeira conveniada e consiste na aprovação, por parte desta, das candidaturas dos alunos do Colégio de Aplicação João XXIII, aprovados e classificados nas etapas anteriores.

5.2. Para a 1ª etapa, serão considerados os seguintes critérios:

5.2.1. Até 100 pontos para apresentação do certificado de proficiência em língua inglesa aplicado pelo Colégio de Aplicação João XXIII, com pontuação de 0 a 100 pontos.

5.2.2. Será atribuída até 54 pontos para a Média de Rendimento escolar, considerados os valores finais dos últimos 2 anos letivos cursados divididos por 2, resultando na Porcentagem Equivalente ao total de 54 pontos, de acordo com a seguinte fórmula:

Média do Rendimento Escolar (MRE) é igual:

$$MF17 + MF18 = RM1718$$

$$RM1718 / 2 = PE$$

$$PE * 54 / 100 = MRE$$

Legenda:

\* MF17: Média Final obtida ao término do ano letivo de 2017 (ou penúltimo ano cursado)

\* MF18: Média Final obtida ao término do ano letivo de 2018 (ou último ano cursado)

\* RM1718: Resultado da soma da média final de 2017 + 2018

\* PE: Porcentagem Equivalente

Obs.: Serão considerados valores até a segunda casa decimal.

5.2.3. Serão atribuídos à participação do candidato em projetos de ensino, pesquisa, extensão, no máximo, seis pontos, sendo considerados os seguintes valores para cada participação:

Comprovante de participação em Bolsa de Iniciação Científica Júnior	3 pontos por ano
Comprovante de participação em Monitoria Júnior	3 pontos por ano
Comprovaentes de participação em projetos institucionais ofertados pelo Colégio de Aplicação João XXIII	3 pontos por ano
Comprovante de participação nas Olimpíadas	1 ponto por participação
Comprovante de premiação em Olimpíadas e concursos	1 ponto por premiação

- 5.2.4. Serão atribuídos pontos apenas às atividades efetivamente comprovadas.
- 5.3. Para a 2ª etapa, será aplicada uma entrevista ao candidato em língua materna e apresentação de tema em língua inglesa, será realizada por banca formada especialmente para este fim.
- 5.3.1. Serão atribuídos até 20 pontos à entrevista em língua materna, distribuídos conforme os seguintes critérios:
- 5.3.1.1. Até cinco pontos para o conhecimento do aluno sobre o país de destino.
  - 5.3.1.2. Até cinco pontos para o conhecimento do aluno sobre a instituição de destino.
  - 5.3.1.3. Até cinco pontos para a argumentação do aluno acerca de sua capacidade de representar o Colégio de Aplicação João XXIII no exterior.
  - 5.3.1.4. Até cinco pontos para a capacidade do aluno de demonstrar de que maneira o intercâmbio pode contribuir para sua formação e para o crescimento do Colégio de Aplicação João XXIII e de sua comunidade.
- 5.3.2. Serão atribuídos até 20 pontos para a apresentação oral em língua inglesa sobre um tema referente ao Brasil. O tema será sorteado pelo candidato no horário da apresentação oral entre os temas abaixo relacionados:
- 5.3.2.1. Manifestações artístico-culturais
  - 5.3.2.2. Religião (manifestações e importância na vida diária)
  - 5.3.2.3. O processo de formação do povo brasileiro (a colonização)
  - 5.3.2.4. Quadro político atual do Brasil
- 5.3.4. A apresentação deverá ser realizada pelo candidato no tempo de, no mínimo, cinco minutos e, no máximo, dez minutos.
- 5.4. A nota final do candidato será a soma das notas obtidas na primeira e segunda etapa, totalizando 200 pontos.
- 5.5. Para ser aprovado na quarta e última etapa do processo seletivo, o candidato deverá ter sua candidatura aprovada pela instituição de destino escolhida.
- 5.5.1. A aprovação na última etapa se dará por parte da instituição estrangeira.
  - 5.5.2. Não caberá à DRI/UFJF qualquer interferência na decisão final das instituições estrangeiras quanto à aceitação ou não dos candidatos classificados no processo seletivo do PII-JOÃO 2019.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. Os recursos relativos à homologação poderão ser enviados até as 17h do dia 28/03/2019 para o e-mail [intercambio.sri@ufjf.edu.br](mailto:intercambio.sri@ufjf.edu.br).
- 6.1.1 O deferimento ou indeferimento dos recursos à homologação serão divulgados em 29/03/2019, no sítio eletrônico: <http://www.ufjf.br/sri-sou-aluno-ufjf/intercambio/piiJoao>.
- 6.2. Os recursos relativos às notas da primeira etapa poderão ser enviados até as 17h do dia 29/04/2019 para o e-mail: [intercambio.sri@ufjf.edu.br](mailto:intercambio.sri@ufjf.edu.br).
- 6.2.1 O deferimento ou indeferimento dos recursos relativos às notas da segunda etapa serão divulgados em 30/04/2019, no sítio eletrônico: <http://www.ufjf.br/sri-sou-aluno-ufjf/intercambio/piiJoao>.
- 6.3. Os recursos relativos às notas da segunda etapa poderão ser enviados até as 17h do dia 29/04/2019 para o e-mail: [intercambio.sri@ufjf.edu.br](mailto:intercambio.sri@ufjf.edu.br).

6.3.1 O deferimento ou indeferimento dos recursos relativos às notas da segunda etapa serão divulgados em 30/04/2019, no sítio eletrônico: <http://www.ufjf.br/sri-sou-aluno-ufjf/intercambio/piijoao>.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. A relação de notas finais e a lista de classificação serão divulgadas, a partir das 18 horas, no dia 30/04/2019, no sítio eletrônico: <http://www.ufjf.br/sri-sou-aluno-ufjf/intercambio/piijoao>.

7.2. A classificação será feita em ordem decrescente de pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que, nessa ordem, estiverem dentro do número de vagas, anexo II. Os demais candidatos serão listados como excedentes.

7.3. Em caso de empate, a classificação favorecerá o candidato que obtiver maior pontuação no somatório da entrevista em língua materna e na apresentação sobre um tema referente ao Brasil, persistindo o empate, valerá a maior Média de Rendimento Escolar.

## **8. DAS REUNIÕES OBRIGATÓRIAS**

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão, obrigatoriamente, participar das reuniões de esclarecimentos a serem realizadas em datas e locais informados pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF e pelo Colégio de Aplicação João XXIII.

8.2. A DRI e/ou o Colégio de Aplicação João XXIII se reservam o direito de promover reuniões obrigatórias cujas datas, horários e locais serão divulgados no sítio eletrônico <http://www.ufjf.br/sri-sou-aluno-ufjf/intercambio/piijoao> e em mensagem enviada para o endereço eletrônico (*e-mail*) fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

8.3. Para justificar a ausência a alguma destas reuniões, o candidato deverá redigir um texto explicitando o motivo da ausência, anexar comprovantes do motivo declarado e enviá-los para [intercambio.sri@ufjf.edu.br](mailto:intercambio.sri@ufjf.edu.br) até as 18:00h do dia útil subsequente. As justificativas poderão ser deferidas ou indeferidas, a critério da DRI e/ou do Colégio de Aplicação João XXIII.

8.4. A ausência não justificada a essas reuniões e/ou com justificativa indeferida pela DRI e/ou pelo Colégio de Aplicação João XXIII, acarretará a eliminação do candidato e sua exclusão do PII-JOÃO 2019.

8.4.1. Em caso de exclusão de candidatos do PII-JOÃO 2019, serão convocados os candidatos da lista de excedentes.

8.5. É de responsabilidade do estudante, antes, durante e após o processo de seleção para intercâmbio internacional, manter atualizadas junto à DRI as informações de contato (endereço, *e-mail* e números de telefone) fornecidas no ato de inscrição.

8.6. A DRI e/ou o Colégio de Aplicação João XXIII se reservam o direito de cancelar e/ou remarcar qualquer reunião a qualquer momento, cabendo-lhe informar o cancelamento ou remarcação através do sítio eletrônico: <http://www.ufjf.br/sri-sou-aluno-ufjf/intercambio/piijoao>.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERCAMBISTA**

## 9.1. São obrigações do intercambista:

9.1.1. Matricular-se e permanecer matriculado na instituição de destino durante todo o período de intercâmbio, respeitando as exigências de carga horária da instituição estrangeira.

9.1.2. Comunicar à DRI, apresentando justificativa, caso seja impossibilitado de realizar o programa de intercâmbio, por qualquer motivo. A falta deste comunicado acarretará a perda do direito de participar deste ou de qualquer outro processo de intercâmbio realizado pelo Colégio de Aplicação João XXIII.

9.1.3. Providenciar passaporte, visto (caso necessário) e seguro-saúde internacional antes de sua partida.

9.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas ligadas ao período de intercâmbio, tais como passagem aérea, taxas cobradas para obtenção de visto, taxas escolares, despesas decorrentes de transporte, alojamento e alimentação, bem como eventuais taxas ou gastos adicionais que por ventura possam se fazer necessários, independentemente do recebimento ou não de bolsa de estudos.

9.1.5. Representar positiva e dignamente o Colégio de Aplicação João XXIII durante a realização do intercâmbio, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, comprometendo-se a manter uma postura idônea no país em que se encontrar e a divulgar a UFJF e o programa de intercâmbio na instituição anfitriã.

9.2. O descumprimento das disposições do disposto nos itens 9.1.1 e 9.1.2, por abandono dos estudos durante o período de intercâmbio na instituição estrangeira, acarretará a obrigatoriedade de devolução à UFJF dos valores recebidos a título de bolsa de intercâmbio.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As exigências do presente edital referentes a cursos elegíveis e disciplinas a serem cursadas poderão ser modificadas, a qualquer momento, por determinação da instituição estrangeira.

10.2. Farão automaticamente parte do presente Edital, outras normas referentes ao Programa de Intercâmbio, publicadas posteriormente pela Diretoria de Relações Internacionais, bem como normas constantes nos termos de compromisso previstos por este Edital.

10.3. A inscrição no processo seletivo representa concordância com os termos do presente Edital.

10.4. Os casos omissos ou controversos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PII-JOÃO DRI/UFJF 2019.

Juiz de Fora, 01 de Março de 2019



Prof<sup>ª</sup>. Bárbara Simões Daibert  
Diretora de Relações Internacionais  
Universidade Federal de Juiz de Fora

**PII - JOÃO 2019**  
**ANEXO I: CRONOGRAMA**

**19/03/2019 a 25/03/2019**

- Inscrição: Preenchimento do Formulário de Inscrições on-line no SIGA até às 17:00 h do último dia de Inscrições e entrega do material estabelecido no item 4.2, na secretaria do Colégio, até às 17:00 h.

**27/03/2019**

- Divulgação da Homologação das Inscrições.

**28/03/2019**

- Prazo para recurso às homologações: até às 17 horas.

**29/03/2019**

- Divulgação Deferimento / Indeferimento dos Recursos às Homologações.

**22/04/2019 a 25/04/2019**

- 2ª etapa: realização de entrevistas em língua materna e apresentação de tema específico em língua inglesa.

**26/04/2019**

- Divulgação das notas da 1ª e 2ª etapa.

**29/04/2019**

- Prazo para interposição de recurso à 1ª e 2ª etapa.

**30/04/2019**

- Divulgação Deferimento / Indeferimento dos Recursos referentes à 1ª e 2ª etapa.

**30/04/2019**

- Resultado final

**02/05/2019 a 03/05/2019**

- Entrega da documentação para avaliação socioeconômica para a concessão de bolsas (das 8h às 17h, no Núcleo de Apoio Escolar)

**06/05/2019 a 16/05/2019**

- Análise socioeconômica (realizada pela Equipe de Serviço Social do Núcleo de Apoio Escolar)

**17/05/2019**

- Resultado da análise socioeconômica



**20/05/2019**

- Prazo para Interposição de recurso à análise socioeconômica: até 17h.

**21/05/2019**

- Resultado final da análise socioeconômica

**Maio 2019**

- 1ª Reunião de esclarecimentos (data a ser informada pela DRI através do site)

**Junho 2018**

- Solenidade de entrega das bolsas de intercâmbio (data a ser informada pela DRI através do site).

Observação: As datas impostas neste cronograma poderão sofrer alterações que serão informadas através do portal: <http://www.ufjf.br/sri-sou-aluno-ufjf/intercambio/piijoao>.

## PII-JOÃO 2019

### ANEXO II: QUADRO DE VAGAS E BOLSAS

<b>DINAMARCA</b> Mariagerfjord Gymnasium	
<b>Vagas</b>	25
<b>Duração do Programa</b>	Até 1 mês
<b>Cursos ao qual o aluno poderá se candidatar</b>	Ensino Médio
<b>Bolsas</b>	10 (Programa DRI-UFJF/ Resolução 43/2018 do Conselho Superior da UFJF)
<b>Proficiência linguística</b>	Ter 70% de aproveitamento no teste de inglês aplicado pelo Colégio de Aplicação João XXIII

**PII-JOÃO 2019**  
**ANEXO III: AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

Poderão participar do processo seletivo para concessão de bolsas de intercâmbio os alunos que foram aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo II deste edital.

### **1. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

1.1. A avaliação socioeconômica será realizada pelas Assistentes Sociais do Núcleo de Apoio Escolar do Colégio de Aplicação João XXIII/UFJF.

1.2. Para fins de avaliação socioeconômica serão considerados os seguintes indicadores do grupo familiar: renda per capita; escolaridade dos pais/responsáveis; cargo/ocupação do principal responsável; situação de moradia; bens móveis e imóveis.

1.3. A avaliação socioeconômica dos indicadores será realizada a partir da análise documental. Os documentos obrigatórios deverão ser entregues entre os dias 02/05/2019 a 03/05/2019, no Núcleo de Apoio Escolar, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

1.3.1. A entrega de documentação incompleta inviabilizará a realização da avaliação e implicará a desclassificação do candidato no processo de seleção de bolsas.

1.3.2. A concessão de bolsas priorizará os alunos que comprovarem perfis socioeconômicos mais desfavoráveis para realização do intercâmbio internacional, em ordem decrescente.

### **2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Devem ser apresentadas cópias dos documentos das pessoas que compõem o grupo familiar do aluno, ou seja, todas que residem no mesmo domicílio, incluindo o aluno.

<b>ITEM 1 IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>1.</b> Carteira de Identidade <b>2.</b> CPF <b>3.</b> Certidão de nascimento (menores de 18 anos) <b>4.</b> Formulário socioeconômico preenchido exclusivamente via internet através do link informado pelo Núcleo de Apoio Escolar do Colégio de Aplicação João XXIII, impresso e assinado pelo responsável
<b>ITEM 2 RENDA</b>	<b>Documentação obrigatória para todos maiores de 18 anos</b> <b>5.</b> Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo: relação de todos os Números de Identificação do Trabalhador e extrato Previdenciário com todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. <b>6.</b> Carteira de Trabalho e Previdência: apresentar folha de identificação (foto), dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as 2 (duas) primeiras páginas de contrato de trabalho em branco.

<p><b>7. Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do ano/exercício (2018/2017), acompanhada do recibo de entrega da Declaração.</b></p>	
<p><b>Documentação comprobatória de rendimentos</b>  <b>Os documentos listados abaixo devem ser apresentados de acordo com a situação de emprego/renda de todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos.</b></p>	
<p><b>Assalariados</b></p>	<p>- Cópia dos contracheques referente aos meses de janeiro/fevereiro/março de 2019.</p>
<p><b>Trabalhadores informais</b></p>	<p>- Declaração de rendimentos informando a atividade exercida e a renda mensal referente aos meses de janeiro/fevereiro/março de 2019.</p>
<p><b>Aposentado, Pensionista (incluindo pensão alimentícia) ou Beneficiário</b></p>	<p>- Comprovante de recebimento do último mês do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto.</p>
<p><b>Profissional Liberal/Empresário/ Empreendedor com CNPJ</b></p>	<p>- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), acompanhada do recibo de entrega exercício 2018/2017.  - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). SOMENTE SERÁ ACEITA DECORE ELETRÔNICA CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC) Nº 1.364 DE 25/11/2011. No documento devem constar rendimentos referentes à retirada de pró-labore dos 3 (três) últimos meses e a distribuição dos lucros (referente aos rendimentos tributáveis e não tributáveis) do ano de 2018.</p>
<p><b>Microempreendedor Individual</b></p>	<p>- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), acompanhada do recibo de entrega exercício 2018/2017.  - Declaração de rendimentos informando a atividade exercida e a renda mensal referente aos meses de janeiro/fevereiro/março de 2019.</p>
<p><b>Desempregado</b></p>	<p>- Termo de rescisão do contrato de</p>

		<p>trabalho.</p> <p>- Guia de Seguro Desemprego comprovando recebimento de parcelas referentes aos meses de janeiro/fevereiro/março de 2019, caso tenha recebido.</p>
	<b>Produtor Rural, Parceiro ou Arrendatário</b>	- Declaração emitida pela EMATER local, cooperativa ou associação rural constando a produção e renda anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários e Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).
	<b>Rendimentos de Aluguéis</b>	- Declaração de rendimentos de aluguel do último mês, caso tenha imóvel alugado.
	<b>Ajuda de terceiros</b>	- Declaração informando o valor recebido a título de ajuda de terceiros informando o valor recebido referente aos meses de janeiro/fevereiro/março de 2019.
<b>ITEM 3 BENS</b>	- Certidão negativa de propriedade de veículo. Obrigatória para todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos que não são proprietários de veículos, isto é, que não tenham veículos em seu nome.	
	- Em caso de propriedade de veículo apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV de todos os veículos.	
<b>ITEM 4 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA</b>	- Conta de água, luz ou telefone fixo do último mês. No documento deve constar nome do responsável e endereço do imóvel legível.	
	<b>IMÓVEL PRÓPRIO, HERANÇA OU CEDIDO</b>	- Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) de 2019. Na cópia deve constar o nome do proprietário e os dados territoriais do imóvel.
	<b>IMÓVEL ALUGADO</b>	- Contrato de locação do imóvel. - Recibo de pagamento de aluguel nominal do último mês.

### 3. DO RESULTADO E RECURSO

3.1. O resultado da análise socioeconômica será divulgado dia 17/05/2019.

3.2. Os recursos poderão ser impetrados até às 17:00 h do dia 18/05/2019, no Núcleo de Apoio escolar.

3.3. O resultado final será divulgado 21/05/2019.